



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 04 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 04 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3220/2021, DE 04/01/2021.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Programa de Capacitação e Qualificação Profissional de Desempregados e Frentes de Trabalho Temporário, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº. 1562/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

Considerando que a Lei Municipal nº. 1562/2017, de 06/12/2017, criou o Programa de Capacitação e Qualificação Profissional e Frentes de Trabalho Temporário para atender as necessidades de erradicação do desemprego no Município de Rosana;

Considerando que, o artigo 10 da referida Lei Municipal autoriza sua prorrogação, por igual período, ou seja, mais 12 meses a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção do Programa com intuito de minimizar os impactos gerados pela crise econômica ocasionada pela pandemia da COVID-19 e desemprego gerado, no âmbito municipal;

Considerando que o Programa tem se demonstrado uma medida efetiva e temporária de redução do desemprego e, auxilia os beneficiários do programa a se qualificarem e se recolocarem no mercado de trabalho;

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes de limpeza urbana nas áreas públicas e adoção de medidas de urgência de mutirão de limpeza no combate à dengue;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 meses, a contar de 04 de janeiro de 2020, o

Programa de Capacitação e Qualificação Profissional e Frentes de Trabalho Temporário, implantado através da Lei Municipal nº. 1562/2017, de 06/12/2017.

Art. 2º - Ficam prorrogados os contratos vigentes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciará o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Capacitação e Qualificação Profissional de Desempregados e Frentes de Trabalho Temporário, que será regulamentado em Edital próprio a ser publicado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 04 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 003/2021

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

.....NOMEAR a contar desta data para exercer a função DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, pela qual fará jus à função FC-9, nos termos da Lei Municipal nº 1397/2013, o (a) servidor (a) CLAUDINEI ALVES MARTINS, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º 29.557.411-2 SSP – SP e com as seguintes atribuições:

a. Coordenar processo orçamentário das peças exigidas na legislação brasileira: PPA- Plano Plurianual,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 04 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 3 de 7

LDO – Lei de Diretrizes e Orçamentarias e LOA – Lei Orçamentaria Anual;

b. Elaborar e viabilizar metodologia de trabalho para condução da elaboração das peças orçamentais;

c. Organizar e viabilizar reuniões por secretarias afim de levantar diagnóstico das necessidades de cada secretaria e produzir propostas orçamentarias que saquem tais necessidades;

d. Elaboração e estabelecimentos de objetivos e metas;

e. Estudo e interpretação dos indicadores do município e suas tendências;

f. Elaborar estudos de viabilidade física/ financeira das propostas orçamentarias apresentadas;

g. Elaborar mapa dos programas a serem incluídos nas peças orçamentarias;

h. Estudo do comportamento da receita nos últimos anos e projeção de receitas, afim de estimar a Receita Pública;

i. Consolidar as propostas setoriais em documento orçamentário único;

j. Elaboração dos anexos a Lei orçamentaria;

k. Encaminhamento e acompanhamento do Projeto de Lei Orçamentaria para o Legislativo;

l. Acompanhamento da execução orçamentaria;

m. Análise da execução orçamentaria e propositura de ajustes necessários;

n. Análise, estudo e viabilidade das suplementações orçamentarias;

o. Acompanhamento e análise dos relatórios orçamentários;

p. Coordenar e viabilizar o fechamento do orçamento anual;

q. Promover a finalização das peças orçamentarias.

Por fim pelo exercício de Função Comissionada e atribuições supracitadas pela qual fará jus ao F.C. 09, nos termos do art. 3º e anexo I da Lei Municipal nº 1397/2013, ficando dispensado de anotações do ponto eletrônico nos

termos do Decreto Municipal nº 2251/2014 de 07/10/2014.

A presente portaria de designação para o exercício de função comissionada é de nomeação e exoneração por ato exclusivo do chefe do Poder executivo Municipal, não incorporando aos vencimentos do servidor público para nenhum efeito, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

ELISA CARLA BOSQUE

Secretária de Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 004/2021

SILVIO GABRIEL Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

..... Que ao Sr. SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG. Nº 4.430.539-9 – SSP SP e CLAUDINEI ALVES MARTINS, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º 29.557.411-2 SSP – SP terão as seguintes atribuições no exercício de sua função.

Realizar a abertura de conta bancária.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, ao (s) 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

ELISA CARLA BOSQUE

Secretária de Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 005/2021

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 04 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 4 de 7

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

..... NOMEAR a contar desta data para RESPONDER, por todo e qualquer assunto junto as instituições bancárias, efetuar movimentações bancárias, efetuar todo e qualquer pagamento sendo eletrônico, por cheque, ordem pagamento e outros meios, efetuar transferências bancárias, referente as contas corrente vinculadas ao CNPJ 67.662.452/0001-00, Município de Rosana/SP, o Senhor SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG. Nº 4.430.539-9 – SSP SP, conjuntamente com o servidor Municipal CLAUDINEI ALVES MARTINS, Diretor de Finanças e Orçamento, portador da cédula de identidade RG. Nº. 29.557.411-2.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, ao (s) 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

ELISA CARLA BOSQUE

Secretária de Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2021

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

.....NOMEAR a contar desta no cargo de Agente Político denominado SECRETÁRIO DE SAÚDE o (a) servidor (a) CLAUDAIR GARCIA DOS REIS, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º 12.954.855-8- SSP – SP com as seguinte atribuição no exercício da sua função;

I – gerir as ações e serviços municipais para a promoção, prevenção e a recuperação da saúde dos munícipes em atividade preventiva e de assistência, isoladamente ou em convênio com órgãos públicos e organizações privadas;

II – implementar satisfatoriamente o pleno atendimento

de saúde básica;

III – realizar atendimento médico-ambulatorial e odontológico em unidades básicas e postos móveis ou estabelecidos em pontos estratégicos do Município, e em atendimento emergencial de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – adquirir consultas de medicina especializada quando a incidência da doença recomendar o investimento;

V – realizar a remoção de pacientes em situação de urgência e emergência;

VI – realizar atendimentos de exames médico-periciais necessários ao ingresso no serviço público municipal se disponível na rede;

VII – implementar sistema de controle e gestão de programas governamentais que envolvam a área da saúde;

VIII – promover campanhas de vacinação e outras atividades de preservação, educação e de vigilância em saúde;

IX – exercer a fiscalização da saúde da população, mediante políticas de prevenção e saneamento com erradicação de doenças endêmicas por meio de programas de educação e orientação nas áreas de saúde pública, higiene pessoal e familiar;

X – participar de projetos de assistência e inclusão social na área de saúde;

XI – estabelecer convênios com entidades governamentais e não-governamentais com o fim de melhorar o atendimento em saúde;

XII – emitir pareceres que envolvam questões de saúde em alvarás de localização e de operação;

XIII – implementar as políticas de vigilância em saúde;

XIV – fiscalizar e orientar programas de assistência médica hospitalar e de prestadores de serviço em saúde;

XV – fazer cumprir as exigências de órgãos públicos estaduais e federais na prestação de saúde;

XVI – manter bancos de dados estatísticos que propiciem a tomada de decisões para implementação de diretrizes e de serviços em saúde;

XVII – proceder os levantamentos para formação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 04 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 5 de 7

indicadores para elaboração do plano de saúde e de farmácia básica;

XVIII – participar do controle e uso de recursos do Fundo Municipal de Saúde, em ações de serviço público de saúde;

XIX – elaborar o plano municipal de saúde e de farmácia básica;

XX – implementar programas de saúde comunitária e familiar e de controle de endemias;

XXI – manter controle rigoroso da receita e da despesa de recursos vinculados prestando contas nas datas previstas em lei ou convênio e dando ciência à Fazenda Municipal;

XXII – desenvolver e manter serviço de saúde em unidade

de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para urgência e emergência;

XXIII – manter controle dos servidores lotados na Secretaria e em suas unidades básicas, sugerindo jornada de trabalho e planilha de serviços para otimizar os recursos humanos;

XXIV – manter o controle e o acompanhamento de pacientes durante o tratamento, fornecendo, inclusive, o transporte nas situações de vulnerabilidade ou impossibilidade de locomoção, conforme laudo médico e parecer social.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

ELISA CARLA BOSQUE

Secretária de Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 007/2021

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

.....NOMEAR a contar desta para RESPONDER por todo e qualquer assunto junto as instituições bancárias, efetuar movimentações bancárias, efetuar todo e qualquer pagamento sendo eletrônico, por cheque, ordem de pagamento e outros meios, efetuar transferências bancárias, referente as contas vinculadas ao CNPJ 14.062.386/0001-70, Fundo Municipal de Saúde, o servidor CLAUDAIR GARCIA DOS REIS, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º 12.954.855-8, Secretário de Saúde, conjuntamente com o servidor Municipal Claudinei Alves Martins, Diretor de Finanças e Orçamento, portador da cédula de identidade RG. N.º. 29.557.411-2.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2021.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

ELISA CARLA BOSQUE

Secretária de Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 008/2021

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

.....NOMEAR a contar desta data no cargo AGENTE POLITICO denominado SECRETARIA DE INCLUSÃO E ASSISTENCIA SOCIAL (a) servidor (a) ELISANGELA BARBOSA, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º 32.447.386-2 SSP – SP, terá a seguinte atribuição no exercício da sua função;

I – executar e desenvolver programas e políticas municipais de assistência e inclusão social;

II – descentralizar o atendimento por meio de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

III – implementar políticas de proteção à criança e ao adolescente;

IV – oferecer abrigo e albergagem para proteção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 04 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 6 de 7

do munícipe em situações de risco;

V – desenvolver e implementar políticas específicas para pessoas em situação de vulnerabilidade social;

VI – implementar programas destinados à atenção à família em situação de vulnerabilidade social;

VII – emitir pareceres para inclusão de pessoas e/ou famílias em programas governamentais;

VIII – emitir pareceres sobre programas de reassentamento quando solicitados;

IX – contribuir para melhoria de atendimento do munícipe em situações de emergência e de calamidade pública;

X – implementar políticas de inclusão e de fortalecimento

da cidadania do idoso e da pessoa com deficiência;

XI – assessorar, avaliar e fiscalizar a implementação de programas de entidades de atenção e apoio à criança e ao adolescente em situação de risco ou abandono;

XII – participar da elaboração das políticas de governo na defesa de direitos fundamentais à saúde, educação, alimentação e moradia;

XIII – estabelecer convênios e/ou parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para implementação de programas e projetos na área social;

XIV – atuar em estreita relação com os conselhos municipais afetos à área;

XV – implementar, controlar e gerenciar o cadastro único de beneficiários de programas públicos;

XVI – incentivar a organização cooperativa e solidária de produção artesanal;

XVII – disponibilizar alimentação subsidiada em restaurante popular;

XVIII – disponibilizar transporte social às pessoas em situação de vulnerabilidade social, exceto em tratamento de saúde;

XIX – fornecer passagens para o paciente em vulnerabilidade quando em tratamento de saúde, mas que tenha condições de locomoção conforme laudo médico;

XX – desenvolver programas de recuperação de dependentes químicos e de apoio a suas famílias;

XXI – administrar o Centro de Referência da Mulher com foco no atendimento das mulheres em situação de violência;

XXII – formular, desenvolver e executar programas, ações, eventos ou políticas pública voltadas para a juventude com o objetivo de:

a) contribuir para o desenvolvimento da identidade e da autonomia dos jovens, assegurando o efetivo trabalho no desenvolvimento de políticas públicas municipais;

b) articular o conjunto das políticas públicas da Prefeitura que de alguma forma atinja a juventude,

c) articular parcerias com entidades civis, com as diversas organizações e expressões da juventude e segmentos da sociedade que possam ser identificados como parceiros para a construção e implementação de políticas públicas;

d) promover atividades nas áreas esportiva, cultural, recreativa e educativa/informativa;

e) assegurar a participação deste segmento social na administração pública da cidade, buscando novas dinâmicas de inserção e instrumentalização dos jovens para que sejam parte do processo decisório;

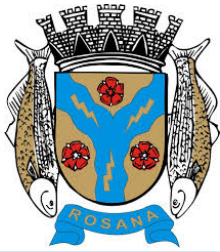
f) incorporar políticas públicas para os jovens na dinâmica das políticas sociais da prefeitura, criando contato permanente entre juventude e poder público para um real exercício de cidadania;

g) fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e sociais;

h) em conjunto com as secretarias afins, realizar eventos musicais, esportivos, recreativos, tais como campeonatos, festivais musicais, exposições artísticas, debates entre agremiações, entre outros;

i) promover a ampliação do diálogo, identificar os grupos de jovens, suas especificidades, rompendo estigmas para atingir um novo patamar de políticas públicas para juventude.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 04 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 387

Página 7 de 7

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 01 dia
do mês de Janeiro de 2021.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

ELISA CARLA BOSQUE

Secretária de Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 009/2021

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

.....NOMEAR a contar desta para
RESPONDER por todo e qualquer assunto junto as
instituições bancárias, efetuar movimentações bancárias,
efetuar todo e qualquer pagamento sendo eletrônico,
por cheque, ordem pagamento e outros meios, efetuar
transferências bancárias, referente as contas corrente
vinculadas ao CNPJ 14.016.233/0001-97, Fundo
Municipal de Assistência Social, a Servidora ELIZANGELA
BARBOSA, Secretária de Inclusão e Assistência Social,
portadora da cédula de identidade RG. Nº. 32.447.386-2
SSP – SSP – SP conjuntamente com o servidor Municipal
CLAUDINEI ALVES MARTINS, Diretor de Finanças e
Orçamento, portador da cédula de identidade RG. Nº.
29.557.411-2.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 01 dia
do mês de Janeiro de 2021.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

ELISA CARLA BOSQUE

Secretária de Administração